

# Leis, procedimentos administrativos e guias

Leis, procedimentos administrativos e guias

## 1. « Lei de Investimento Privado de 2018 »

(Lei nº. 10/18, de 26 de Junho de 2018)

Este diploma é aplicável a todos os projectos de investimento privado em Angola, independentemente do valor, com excepção dos projectos de investimentos a serem implementados por sociedades de domínio público em que o Estado detém a totalidade ou maioria do capital, ou projectos relacionados com sectores de actividades regulados por lei especial.

De acordo com a Lei supra mencionada, existem dois Regimes de Investimento Privado: o Regime de Declaração Prévia, o qual consiste na simples apresentação da proposta de investimento privado junto da Autoridade competente para efeitos de registo e atribuição de benefícios (sendo necessário que as sociedades já estejam constituídas previamente a submissão do projecto de investimento) e o Regime Especial, aplicável a projectos de investimento a serem realizados nos sectores de actividades prioritários e nas zonas de desenvolvimento, estabelecidas nesta Lei.

([Português](#)) ([Chinês](#)) ([Inglês](#))

Nota : [Lei 10/21 de 22 de Abril](#) – Alteração da Lei de Investimento Privado (Lei nº10/18, de 26 de Junho):

As alterações têm como objectivo melhorar as condições para os

investidores o que também facilita a atracção do investimento privado para Angola. A lei introduz, entre outras novidades, o regime contratual que possibilita negociação dos incentivos e facilidades, entre o Estado Angolano e o promotor do projecto, e o recurso ao crédito interno e externo.

## **2. Lei de Concorrência**

A presente Lei é aplicável a todas as actividades económicas exercidas, com carácter permanente ou ocasional, em Angola e a todas as empresas públicas e privadas, agrupamentos de empresas, cooperativas, associações empresariais e a qualquer outra pessoa jurídica com ou sem personalidade jurídica.

Salientamos que a Lei da Concorrência prevê a incorporação da Autoridade Reguladora da Concorrência, a qual se regerá pelo princípio do interesse público de promoção e defesa da concorrência.

([Português](#))

## **3. 《 Lei Geral do Trabalho 》**

(Lei nº. 7/15, de 15 de Junho de 2015, rectificada pela Rectificação nº. 15/15).

A mencionada Lei é aplicável a todos os trabalhadores que prestem actividade remunerada por conta de outrem, no âmbito da organização e sob a autoridade e direcção deste, incluindo empresas públicas, em Angola.

Supletivamente, a Lei Geral do Trabalho é aplicável a trabalhadores estrangeiros não residentes. A este respeito,

salientamos que as empresas apenas podem contratar trabalhadores estrangeiros não residentes até ao máximo de 30% da mão-de-obra, devendo o remanescente 70% ser constituído por trabalhadores nacionais ou trabalhadores estrangeiros residentes no país.

De salientar que além do salário base e outros benefícios obrigatórios, todos os trabalhadores têm direito, por cada ano de serviço efectivo, a um mínimo de 50% do salário base a título de subsídio de férias e a um mínimo de 50% do salário base, a título de subsídio de Natal.

([Português](#))

Fontes:

- Consulado-Geral da República de Angola no Porto
- *Câmara de Comércio Americana* em Angola (AmCham Angola) e Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações de Angola – Guia de Investimento em Angola
- Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações de Angola (AIPEX)

# Procedimentos de fazer investimento e criar empresa

## 1. Como investir em Angola

O processo começa com o pedido de registro da Proposta de Investimento, que pode ser feito através do Sistema Electrónico de Tramitação do Investimento Privado ([SETIP](#)) ou através do contacto directo com os serviços da AIPEX, devendo para os devidos efeitos apresentar os documentos seguintes:

- Carta de pedido de registo da proposta de investimento privado;
- Formulário de Declaração de Projecto de Investimento e seus anexos devidamente preenchido (disponível nos balcões de atendimento da AIPEX e electrónico [aipex.gov.ao](http://aipex.gov.ao));
- Cópias da identificação dos proponentes (Bilhete de Identidade ou Passaporte), no caso de tratar-se pessoas individuais;
- Cópia da Certidão do Registo Comercial, no caso de se tratar de pessoa colectiva;
- A acta deliberativa da decisão de registo do projecto de investimento;
- Documento comprovativo da existência de fundos ou das outras formas de realização do projecto de investimento privado declarado (Declaração Bancária: para forma de realização em meios monetários e documento idóneo passado na origem por uma entidade de avaliação de activos devidamente certificada, para a forma de realização em máquinas e equipamentos);
- Plano de formação e de substituição gradual da força de trabalho estrangeira pela nacional;
- Procuração, em caso de representação do proponente.

## **2.Registar uma empresa**

Não obstante as regras de investimento privado nacional ou estrangeiro que possam ser aplicáveis e os eventuais requisitos que sectores de actividade específicos possam exigir, as empresas devem ser registadas perante a Conservatória do Registo Comercial, a Repartição Fiscal, o Instituto Nacional de Segurança Social, o Instituto Nacional de Estatística, entre outros.

Actualmente, é possível realizar muitos dos actos inerentes à incorporação de uma empresa ou sociedade no [“Guiché Único da](#)

Empresa "incluindo, por exemplo, o pedido de admissibilidade da denominação a adoptar, a escritura pública, o registo comercial, bem como a publicação dos Estatutos da sociedade em Diário da República.

Fonte: *Câmara de Comércio Americana em Angola* (AmCham Angola) e Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações de Angola (AIPEX) – Guia de Investimento em Angola